



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 29/8/2016, DODF nº 167, de 2/9/2016, p. 6.

PARECER Nº 129/2016-CEDF

Processo nº 084.000441/2016

Interessado: **Renato Lopes Strzeleski**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Renato Lopes Strzeleski, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 3.967 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Renato Lopes Strzeleski, concluídos em 2008, no(a) Blakehurst High School, em Blakehurst, Sydney, New South Wales, Austrália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 23 de agosto de 2016.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 23/08/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal